



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 043/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**

DADOS GERAIS	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/06/2014 às 13:30 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06/2014 às 09:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/06/2014 às 09:30 horas.	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Marcello Falcão Novo	E-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br
Fone: (81) 3301-1263	Fax: (81) 3301-1263
Endereço: Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista - Recife - PE – CEP 50.050-310.	

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro e equipe de apoio designados pelas Resoluções nº 130/2014 e 135/2014, de 13/02/2014 e 20/02/2014 respectivamente, torna público, para ciência dos interessados, que, às 09:30 horas do dia 16 de Junho de 2014, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Resolução Nº. 2495/2009 de 25/05/2009, pelo Ato nº 01/2009 de 01/09/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal do Recife, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para a Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01 2.002 3.3.90.30 e 01.01 2.002 4.4.90.52, para o presente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3.2 – A despesa no ano subsequente será submetida à dotação orçamentária própria prevista para o atendimento à presente finalidade consignada na proposta orçamentária da Câmara.

4 - DOS ANEXOS

5.1 - Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência,

Anexo II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,

Anexo III - Declaração de Superveniência,

Anexo IV - Modelo de Declaração de Menores, e

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato

4.2 - O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos é de R\$ 649.887,10 (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

4.3 - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet no endereço www.recife.pe.leg.br.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, menu pregão - impugnar edital.

6.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

7.2 - Na proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

7.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10.2 - O credenciamento no sistema:

10.2.1 - Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pela Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.

10.2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer em 48 horas antes da data fixada de recebimento das propostas iniciais, visando garantir à Licitante tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

10.2.3 - As empresas proponentes deverão enviar, no prazo acima estabelecido, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, das 08h às 13h os seguintes documentos, imprescindíveis para a conclusão do credenciamento e liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Câmara Municipal do Recife:

10.2.3.1 - PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do CNPJ; Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva); FGTS; CND (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica; Certidão Simplificada da Junta Comercial, visando o atendimento do disposto previsto no art. 3º Lei Complementar n. 123/2006; RG e CPF dos sócios e solicitação em papel timbrado informando que se trata de cadastro para fins de recebimento de empenho;

10.2.4 - Os interessados deverão apresentar cópia da documentação devidamente autenticada por cartório, ou cópia + original, para conferência por funcionário devidamente habilitado por esta prefeitura, com exceção daqueles emitidos via internet. Documentação esta, prevista no item anterior.

10.2.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.2.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.7 - A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico promovido pela Câmara Municipal do Recife, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

10.2.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da perda e/ou do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.2.9 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.3 - A participação dos Licitantes:

10.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

10.3.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3.3 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

10.3.4 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. - A abertura do processo licitatório:

10.4.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.4.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4.8 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará a situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, em até 24 (vinte e quatro) horas, em atenção à **COMISSÃO DE PREGÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 – PROCESSO Nº 043/2014**, conforme estabelece o item 11 deste Edital.

10.4.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.

11.2 - Na proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, diretos ou indiretos não especificados neste Pregão, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

11.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

11.4 - Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5 - Serão desclassificadas às propostas que apresentarem valores ou taxas inexequíveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS, prevista no edital e que deverá ser inserida no sistema eletrônico, deve conter obrigatoriamente:

11.6.1 - **Preço Global**, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33),

11.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo como participantes microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará por meio daquele que registrar e/ou ofertar primeiro lance. Se houver alguma empresa deste tipo, após ter sido atendido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para aquelas empresas.

11.7 – Da(s) licitante(s) vencedora(s) será exigida a apresentação da *PROPOSTA DE PREÇOS* atualizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, contendo os seguintes dados da empresa: nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail e do representante legal os seguintes dados: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, RG, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de contrato, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

- a. Valor total em real com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - a1. Valores unitários e totais de cada item de cada lote;
 - a2. Planilha de quantitativos e valores;
- b. O prazo de entrega dos produtos solicitados, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir de cada solicitação;
- c. Indicação do representante legal da empresa para a execução do contrato;
- d. Conter declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope fechado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação:



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 - PROCESSO Nº 043/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

12.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, o seu original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

12.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

12.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

12.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

12.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

Atestados em nome da empresa proponente, como Contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

12.2.5 – Deverá constar ainda:

Declaração, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmado por representante legal desta, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo II, III e IV.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões via sistema eletrônico, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inhabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

13.8 - O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14.1.1 – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, para a entrega dos produtos a contar da assinatura do contrato.

14.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1 – Os produtos, objeto desta contratação deverão ser entregues conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1 - O objeto desta licitação será recebido pela Unidade de Almoxarifado da Câmara Municipal do Recife localizada na Rua da União, nº 273 – Boa Vista – Recife - PE.

16.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Portaria do Primeiro Secretário.

17.2 – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverão de imediato comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

18.1 – As constantes no Anexo I, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

18.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal do Recife e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.

18.3 - Enviar, mensalmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.

18.4 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do presente Contrato.

19.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 20 abaixo.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Portaria do Primeiro Secretário.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

21.2 - Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 - Se o proponente classificado recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:

a) Verificada uma das hipóteses do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá cancelar o contrato e aplicar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações referidas neste Pregão, o adjudicatário estará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela mensal em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado na licitação, e se estenderá até o dia em que for atualizado. Ultrapassando 30 (trinta) dias, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a conseqüente aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

b.1 - Havendo multa por atraso no cumprimento das obrigações, será descontado o valor correspondente à multa, na ocasião do pagamento da referida fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

b.2 - Em caso do cancelamento do contrato, a multa de 10% (dez por cento) será cobrada de forma judicial.

22.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2. - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

23.3. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

23.4. – A(s) empresa(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

23.5. – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

23.6. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

23.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

23.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

23.9. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

23.10. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

23.11. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

23.12. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 02 de Junho de 2014.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro

Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Daniel Vieira de Melo
Membro da Equipe de Apoio

Marcela Maria Melo de Freitas
Membro da Equipe de Apoio

Felipe Costa Coelho
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 043/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

1. OBJETO

O presente documento tem por objetivo a aquisição pela Câmara Municipal do Recife, de diversos materiais de expediente e consumo para utilização quando de sua necessidade, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda de material de expediente para uso nesta Casa Legislativa, tendo em vista a grande utilização dos mesmos por todos os setores e departamentos, sendo de extrema importância para o perfeito funcionamento das atividades da Câmara Municipal do Recife.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados, de forma parcelada e conforme a solicitação, ao longo de 12 (doze) meses, na Unidade de Almoxarifado da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação pelo setor competente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Portaria do Primeiro Secretário.

Recife, 02 de Junho de 2014.

RENATO ALVES BANDEIRA DE MIRANDA
Chefe da Unidade de Almoxarifado



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS – LOTE ÚNICO

ITEM 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE – CONSUMO					
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Almofada p/ carimbo c/ tinta na cor azul	Unidade	80		
1.2	Almofada p/ carimbo c/ tinta na cor preta	Unidade	150		
1.3	Aparelho telefônico sem chave (tom/pulse)	Unidade	20		
1.4	Apontador simples para lápis	Unidade	80		
1.5	Bandeja para documentos dupla, em acrílico, medindo 35 x 25 cm, fumê ou transparente	Unidade	80		
1.6	Bandeja para documentos simples, em acrílico, medindo 35 x 25 cm fumê ou transparente	Unidade	80		
1.7	Bobina 57x60 mm p/ maquina calculadora	Unidade	50		
1.8	Bobina p/ fax 216x30 m (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	90		
1.9	Bobina p/ máquina calcular modelo ir40t	Unidade	30		
1.10	Borracha branca de apagar, composição borracha natural, tamanho grande, tipo macia, medidas 45x23x12 mm (caixa c/ 40 unidades)	Unidade	100		
1.11	Caderno escolar tipo espiral (pequeno), capa de cartolina, 48fl	Unidade	100		
1.12	Caderno escolar tipo espiral (pequeno), capa de cartolina, 96fl	Unidade	100		
1.13	Caderno espiral universitário, 96 fls, capa dura	Unidade	100		
1.14	Caixa de arquivo morto em papelão, medidas 445x185x300mm (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	100		
1.15	Caixa de arquivo morto em papelão ondulado, medidas 360x250x135 (caixa c/ 50 unidades)	Caixa	100		
1.16	Caixa plástica p/ arquivo morto (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	230		
1.17	Caneta escrita permanente cor azul p/identificação de vidraria de laboratório, escrita 2.0	Unidade	100		
1.18	Caneta esferográfica, material plástico transparente, escrita grossa, cor azul (caixa c/ 50 unidades)	Caixa	5		
1.19	Caneta esferográfica, material plástico transparente, escrita grossa cor vermelha (caixa c/ 50 unidades)	Caixa	5		
1.20	Caneta hidrocor gigante, ponta grossa arredondada, descartável (embalagem c/ 12 cores)	Unidade	40		
1.21	Caneta hidrográfica grande, traços finos (estojo c/ 12 cores)	Unidade	40		
1.22	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades)	Unidade	30		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

1.23	Caneta marca texto laranja (caixa c/ 12 unidades)	Unidade	30		
1.24	Caneta marca texto verde (caixa c/ 12 unidades)	Unidade	30		
1.25	Caneta ponta porosa, tipo futura, cor azul (caixa c/ 50 unidades)	Caixa	20		
1.26	Caneta ponta porosa, tipo futura, cor preta (caixa c/ 50 unidades)	Caixa	20		
1.27	Caneta ponta porosa, tipo futura, cor vermelha (caixa c/ 50 unidades)	Caixa	20		
1.28	Carbono 22x33, tamanho ofício, cor azul	Caixa	10		
1.29	Clips niquelado tamanho 2/0 (caixa c/ 100 unidades)	Unidade	360		
1.30	Clips niquelado tamanho 3/0 (caixa c/ 100 unidades)	Unidade	300		
1.31	Clips niquelado tamanho 4/0 (caixa c/ 50 unidades)	Unidade	200		
1.32	Clips niquelado tamanho 6/0 (caixa c/ 100 unidades)	Unidade	200		
1.33	Clips niquelado tamanho 8/0 (caixa c/ 25 unidades)	Unidade	200		
1.34	Cola bastão	Unidade	240		
1.35	Cola branca 90gr	Unidade	240		
1.36	Colchete latonado nº 12 (caixa c/ 72 unidades)	Caixa	200		
1.37	Colchete latonado nº 9 (caixa c/ 72 unidades)	Caixa	200		
1.38	Corretivo líquido (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	120		
1.39	Estilete 18mm, lâmina de aço	Unidade	90		
1.40	Etiqueta ink-jet/laser 25,4x66,7mm, ref. 6180 (caixa c/ 3000 unidades)	Caixa	90		
1.41	Etiqueta ink-jet/laser 33,9x101,6mm, ref 6282 (caixa c/ 25 folhas)	Caixa	90		
1.42	Etiqueta ink-jet/laser 50,8x101,6mm, ref. 6283 (caixa c/ 250 unidades)	Caixa	90		
1.43	Etiqueta ink-jet/laser carta 33,9x101,6mm, ref. 6082 (caixa c/ 140 unidades)	Caixa	90		
1.44	Etiqueta ink-jet/laser carta 50,8x101,6m, ref. 6083 (caixa c/ 100 unidades)	Caixa	90		
1.45	Etiqueta para CD e DVD	Caixa	30		
1.46	Etiquetas adesivas brancas, dimensões 2cm x 10cm, formato retangular. Embalagem c/ 20 folhas tamanho A4	Unidade	120		
1.47	Extrator de grampos	Unidade	50		
1.48	Fita adesiva 50mm x 50m (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	70		
1.49	Fita adesiva tipo durex, 12mm x 20m (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	50		
1.50	Fita adesiva transparente, tamanho 12mmx30m (caixa c/ 10 unidades)	Unidade	400		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

1.51	Fita adesiva transparente, tamanho 25mmx50m	Unidade	150		
1.52	Fita crepe larga, 45mm x 50m (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	500		
1.53	Formulário contínuo 80 col., 1 via, branco (caixa c/ 3000 folhas)	Caixa	120		
1.54	Formulário contínuo 80 col., 2 vias, branco (caixa c/ 1500 folhas)	Caixa	50		
1.55	Garrafa térmica 1 litro	Unidade	120		
1.56	Grampeador de pressão, pode ser usado como grampeador e pinador, para grampos do tipo T de 10 a 14mm, grampos retos de 4 a 14mm de altura, corpo em chapa de aço cromado.	Unidade	55		
1.57	Grampeador grande, capacidade p/ grampear 100 folhas	Unidade	55		
1.58	Grampeador grande, capacidade p/ grampear 20 folhas	Unidade	60		
1.59	Grampeador tipo 26/6, tratamento superficial pintado, em metal, tipo de mesa, tamanho grande, aplicação papel, comprimento 20cm, largura 4,5cm, altura 8cm, para até 25 folhas. Capacidade mínima 120 grampos.	Unidade	55		
1.60	Grampo 26/6 (caixa c/ 5000 unidades)	Caixa	400		
1.61	Grampo Enak 15.23 Rapid 9/14	Caixa	80		
1.62	Grampo p/ pasta, tipo trilho, com 80mm	Caixa	150		
1.63	Lápis borracha (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
1.64	Lápis de cor grande, produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico estojo com 12 cores com selo de aprovação do Inmetro.	Unidade	50		
1.65	Lápis de cor grande, produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico estojo com 24 cores com selo de aprovação do Inmetro.	Unidade	50		
1.66	Lápis marca texto cor amarelo (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
1.67	Lápis marca texto cor rosa (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
1.68	Lápis marca texto cor verde (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
1.69	Lápis preto nº 02 HB de resina flexível, com grafite ultra resistente, com borracha (caixa c/ 72 unidades)	Unidade	50		
1.70	Lapiseira 0,5mm c/ borracha giratória extralonga e substituível, ponta retrátil que protege o grafite.	Unidade	90		
1.71	Lapiseira 0,7mm c/ borracha giratória extralonga e substituível, ponta retrátil que protege o grafite.	Unidade	90		
1.72	Lapiseira 0,9mm c/ borracha giratória extralonga e substituível, ponta retrátil que protege o grafite.	Unidade	90		
1.73	Liga borracha (elástico) pacote c/ 1000 unidades	Pacote	20		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

1.74	Livro ata c/ 100 folhas	Unidade	120		
1.75	Livro de ponto c/ 100 folhas	Unidade	120		
1.76	Livro protocolo de correspondência c/ 100 folhas	Unidade	120		
1.77	Molha dedo em pasta 12g	Unidade	100		
1.78	Papel A4, 75gr 210 x 297 mm (caixa c/ 10 resmas)	Caixa	350		
1.79	Papel A4, 75gr 210 x 297 mm reciclado (caixa c/ 10 resmas)	Caixa	280		
1.80	Papel A4 Verge, 210 x 297 mm 180gr (caixa c/ 50 folhas)	Caixa	80		
1.81	Papel contato (rolo c/ 2 metros)	Unidade	150		
1.82	Papel Ofício 1, 216 x 355 mm (caixa c/ 10 resmas)	Caixa	120		
1.83	Papel Ofício 2, 216 x 330 mm (caixa c/ 10 resmas)	Caixa	120		
1.84	Papel Ofício 9, 215 x 315 mm (caixa c/ 10 resmas)	Caixa	120		
1.85	Papel pautado	Folha	500		
1.86	Pasta arquivo material plástico transparente, tipo sanfonada, largura 350mm, altura 240mm, largura 65mm, cor cristal, com 30 divisões (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	100		
1.87	Pasta arquivo tipo catálogo largura 230mmx345mm altura, capa dura preta de plástico (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	150		
1.88	Pasta az lombo estreito (caixa c/ 20 unidades)	Caixa	120		
1.89	Pasta az lombo largo (caixa c/ 20 unidades)	Caixa	120		
1.90	Pasta classificadora plastificada c/ ferragem (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	80		
1.91	Pasta comum plastificada c/ elástico (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	300		
1.92	Pasta plástica transparente c/ elástico (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	50		
1.93	Pasta suspensa plastificada (caixa c/ 50 unidades)	Caixa	15		
1.94	Percevejo em aço niquelado com diâmetro de 10,0mm (caixa c/ 100 unidades)	Caixa	300		
1.95	Perfurador de papel, capacidade p/ 30 folhas	Unidade	50		
1.96	Perfurador de papel, capacidade p/ 50 folhas	Unidade	50		
1.97	Pilha alcalina AA, cartela com 02 unidades	Cartela	200		
1.98	Pilha alcalina AAA, cartela com 02 unidades	Cartela	200		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

1.99	Pincel atômico descartável tipo da ponta feltro, traço largo cor azul (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
1.100	Pincel atômico descartável tipo da ponta feltro, traço largo cor preto (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
1.101	Pincel atômico descartável tipo da ponta feltro, traço largo cor vermelho (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
1.102	Pincel atômico piloto cor azul (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	15		
1.103	Pincel atômico piloto cor preto (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	15		
1.104	Pincel atômico piloto cor vermelho (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	15		
1.105	Prancheta manual, em acrílico, formato ofício, com prendedor metálico	Unidade	120		
1.106	Prancheta portátil, em acrílico, comprimento 320mm largura 233mm espessura 3mm cor transparente prendedor de folhas metálicas.	Unidade	120		
1.107	Quadro de avisos, dimensões 120cm x 90cm, em cortiça	Unidade	50		
1.108	Refil para estilete 18 mm lamina de aço (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	120		
1.109	Régua plástica transparente c/ 30 cm	Unidade	50		
1.110	Saco p/ documentos para folha de ofício c/ 20 envoltórios	Unidade	300		
1.111	Tesoura de metal grande	Unidade	80		
1.112.	Tesoura de metal média	Unidade	80		
1.113.	Tesoura de metal pequena	Unidade	80		
1.114	Tinta p/ carimbo cor azul	Unidade	80		
1.115	Tinta p/ carimbo cor preta	Unidade	80		
1.116	Tinta p/ carimbo cor vermelha	Unidade	80		
				TOTAL DO ITEM 01:	

ITEM 02 - MATERIAL DE INFORMÁTICA					
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	Apoio para os pés reclinável	Unidade	50		
2.2	Caixa de som USB	Unidade	30		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

2.3	CD-R 700Mb com capa de proteção em acrílico	Unidade	1200		
2.4	CD-RW 700Mb com capa de proteção em acrílico	Unidade	1200		
2.5	HD Externo 500 MB	Unidade	20		
2.6	Mídia DVD-R com capa de proteção em acrílico	Unidade	1500		
2.7	Mídia DVD-Rw com capa de proteção em acrílico	Unidade	1500		
2.8	Mouse óptico com 02 botões, conexão USB	Unidade	75		
2.9	Mouse PAD	Unidade	80		
2.10	Pen drive 4 Gb	Unidade	80		
2.11	Suporte p/ CPU ajustável com rodas	Unidade	50		
				TOTAL DO ITEM 02:	

ITEM 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE – CONSUMO					
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	Álcool em gel p/ uso doméstico, embalagem com 500 ml (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	40		
3.2	Álcool líquido p/ uso doméstico c/ 1000 ml (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
3.3	Aromatizador p/ ambiente em spray c/ 400 ml (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	40		
3.4	Aromatizador p/ ambientes automático programável	Unidade	300		
3.5	Refil de 250 ml p/ aromatizador / ambiente programável	Unidade	500		
3.6	Avental descartável	Unidade	300		
3.7	Base e cabo para mop	Unidade	70		
3.8	Carrinho p/ limpeza em polietileno, lavável c/ divisórias	Unidade	24		
3.9	Cesto de lixo telado 10 litros	Unidade	90		
3.10	Copos descartáveis 180 ml (caixa c/ 2500 unidades)	Caixa	2100		
3.11	Copos descartáveis 50 ml (caixa c/ 5000 unidades)	Caixa	1700		
3.12	Cordão tipo barbante, 100% algodão	Rolo	250		
3.13	Esponja sanitária p/ lavagem de vasos sanitários	Unidade	90		
3.14	Guardanapo 20x20 c/ 50 unidades (fardo c/ 48 pacotes)	Fardo	120		
3.15	Lixeira plástica c/ 30 litros, c/ tampa	Unidade	100		
3.16	Luva descartável em látex (caixa c/ 12 pares)	Caixa	75		
3.17	Mascara descartável c/ elástico (caixa c/ 50 unidades)	Caixa	15		
3.18	Mop com 40 cm cabeleira refil	Unidade	70		
3.19	Mop úmido de algodão refil	Unidade	70		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

3.20	Pá coletora c/ tampa e cabo de alumínio	Unidade	70		
3.21	Pano de chão reforçado pcte c/ 10 unidades	Pacote	50		
3.22	Pano multiuso com 20 metros	Unidade	90		
3.23	Pano para pratos em algodão c/ 10 unidades	Pacote	50		
3.24	Papel higiênico, folha branca e dupla, rolo c/ 30 metros (fardo c/ 64 rolos)	Fardo	200		
3.25	Papel higiênico, folha branca simples, rolo c/ 30 metros (fardo c/ 64 rolos)	Fardo	280		
3.26	Papel toalha 100% celulose (fardo c/ 1000 folhas)	Pacote	900		
3.27	Papel toalha neutro, folha branca (fardo c/ 1000 folhas)	Fardo	1200		
3.28	Papel toalha branco, pacote com 02 unidades (fardo com c/ 12 pacotes)	Fardo	200		
3.29	Pastilha p/ vasos sanitários, com suporte, 40gr, (caixa/ 48 unidades)	Caixa	90		
3.30	Rodo de 40 cm com cabo em alumínio	Unidade	50		
3.31	Sabonete líquido perolado, bombona com 5 litros (caixa c/ 04 unidades)	Caixa	50		
3.32	Vassoura de nylon super resistente	Unidade	50		
				TOTAL DO ITEM 03:	

TOTAL GERAL DO MATERIAL DE EXPEDIENTE (ITENS 01+02+03):	
--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 043/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade
Pregão Eletrônico nº 004/2014.

Local, de de 2014.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 043/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2014.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 043/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2014.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 043/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E _____, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.901.554-34, portador da cédula de identidade n.º 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de Identidade n.º _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo n.º 043/2014/SCG, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento pela CONTRATADA, de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para a Câmara Municipal do Recife, de conformidade com o Edital e Anexo I – Termo de Referência, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos produtos fornecidos pela CONTRATANTE após a entrega das notas fiscais/faturas contendo os valores correspondentes aos fornecimentos. Os demonstrativos dos fornecimentos realizados deverão ser anexados às notas fiscais e, obrigatoriamente, devem conter os quantitativos e os respectivos preços unitários correspondentes às apresentações do material.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Portaria do Primeiro Secretário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até a entrega definitiva do objeto desta licitação, tendo seu prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados, na Unidade de Almoxarifado da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01 2.002 3.3.90.30 e 01.01 2.002 4.4.90.52, mediante notas de empenho nº 2014._____, emitidas em ___/___/2014, para o presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no termo de referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 – fornecer os produtos em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação da Unidade de Almoxarifado da CONTRATANTE;

5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;

5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os objetos ofertados.

5.8 - enviar, mensalmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no termo de referência do edital:

6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;

6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

6.3 – acompanhar e **FISCALIZAR** através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Portaria do Primeiro Secretário, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Portaria do Primeiro Secretário, que deverá após conferir e aprovar os produtos entregues, e atestar as faturas referentes aos fornecimentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e, notadamente, quando do atesto do objeto deste contrato, pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Nº 004/2014 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2014.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

**AUGUSTO JOSÉ CARRERAS
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº